

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PEC)
EDITAL Nº 07/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA –
PIBEX JÚNIOR / UFV
SELEÇÃO PIBEX JÚNIOR 2027

A Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de extensão universitária em 2027.

1. Objeto

Apoiar projetos de extensão universitária, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e com a Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa e que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por meio da concessão de bolsas para estudantes do ensino médio de escola pública.

2. Objetivos

- 2.1. Incentivar a criação de propostas de extensão e fortalecer as ações já existentes.
- 2.2. Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento.
- 2.3. Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas.
- 2.4. Apoiar projetos de extensão que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas).
- 2.5. Reconhecer a importância da extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.
- 2.6. Consolidar os conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, bem como a vivência social e comunitária.

3. Definições

- 3.1. A **Extensão Universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).

3.2. **Projeto de Extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3. **Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG)** é a Unidade de Apoio a Programas e Projetos de Extensão (NAPE), articulada com as Diretorias de Extensão dos *campi* de Florestal e Rio Paranaíba.

3.4. **RADOC** é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas Pró-Reitorias e Diretorias. É utilizado como instrumento para os modelos de rateio de recursos de custeio (tais como: material de consumo e permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.

3.5. **RAEX** é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal de Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia, e atividades acadêmicas de extensão internas ou externas.

4. Características das propostas

4.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do estudante; e impacto e transformação social.

4.2. Estar conforme a estrutura do [Anexo I](#).

4.3. Deverá estar vinculada a pelo menos 1 (um) dos ODS e conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas somente à realização de diagnósticos de problemas e situações.

4.4. Ser compatível com a área de atuação técnica da coordenação e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

4.5. As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas, quando for o caso, serão de responsabilidade da coordenação da proposta e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

4.6. A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 4.1, ou conter plágio detectado, será eliminada do processo seletivo.

4.7. O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais, e as instituições democráticas.

4.8. Visando uma avaliação às cegas, o projeto apresentado **não** poderá conter qualquer indicação ou imagem que identifique o autor ou membro da equipe da proposta, sob pena de ser desclassificado. A equipe deverá ser apresentada, **exclusivamente**, no campo apropriado durante a inscrição, conforme [Anexo II](#), separado do texto e arquivo do projeto.

4.9. É vedada a submissão da mesma proposta por coordenadores diferentes.

5. Requisitos e condições de participação

5.1. Para o/a estudante concorrer à bolsa:

- (a) Possuir matrícula regular em curso de ensino médio de escola pública;
- (b) Não estar em débito quanto à entrega de relatórios, parcial e final, e de prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão, cultura e arte de editais coordenados pela PEC , nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA;
- (c) Ter rendimento escolar médio igual ou superior a 60%. A comprovação será por meio de cópia do boletim escolar ou documento equivalente, submetida no sistema em formato PDF;
- (d) Não manter vínculo empregatício e nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto os serviços e auxílios da assistência estudantil;
- (e) O/A discente não poderá ser indicado(a) em mais de uma proposta no presente edital;
- (f) Não possuir relação de parentesco com a coordenação do projeto, assim entendidos: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (g) Estar de acordo e, após aprovação, cumprir os compromissos elencados no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF ([Anexo III](#)).

5.2. Para o/a coordenador(a):

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Não estar afastado durante a vigência da bolsa;
- (c) Ocupar cargo de docente ou de nível superior. Caso o/a proponente seja servidor(a) técnico-administrativo(a) de nível superior, deverá indicar um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFV. A orientação e avaliação de desempenho dos/das estudantes bolsistas, ficará a cargo do/da coordenador(a) acadêmico(a) e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão;

- (d) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (e) Não estar em débito quanto à entrega de relatórios, parcial e final, e de prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão, cultura e arte de editais coordenados pela PEC, nem quanto à submissão no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA;
- (f) Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;
- (g) O/A coordenador(a) poderá apresentar apenas uma proposta no edital PIBEX JÚNIOR 2027, sendo facultada a submissão do mesmo projeto no edital PIBEX 2027, porém com bolsistas e planos de trabalho diferentes;
- (h) Estar de acordo e, após aprovação, cumprir os compromissos elencados no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF ([Anexo III](#)).

6. Dos recursos disponíveis

6.1. Serão concedidas 08 (oito) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de ensino médio de escolas públicas. A cota de bolsas dos *campi* será determinada pela demanda qualificada:

$$\text{Nº de bolsas do campus} = \text{cota PIBEX JÚNIOR} \times \text{demanda qualificada do campus} / \text{demanda total}$$

- 6.2. O valor mensal das bolsas será de R\$300,00 (trezentos reais).
- 6.3. A vigência da bolsa será de 9 (nove) meses.
- 6.4. Cada projeto poderá solicitar 01(uma) bolsa neste edital.
- 6.5. A bolsa é pessoal e sua transferência somente será permitida nos casos previstos neste edital.
- 6.6. É vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.
- 6.7. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação do recurso orçamentário, podendo ser alterados, cancelados ou suspensos a qualquer momento, sem gerar direito a nenhum tipo de indenização.

7. Das inscrições dos projetos

- 7.1. Os projetos serão submetidos apenas pelo/pela coordenador(a), por meio do sistema da UFV, durante o período de inscrição, no endereço divulgado na página do edital.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado neste edital.

7.3. A realização da inscrição do projeto e a verificação e conferência da documentação exigida é de total responsabilidade da coordenação.

8. Da comissão julgadora

8.1. Os Projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do presente edital, que efetuará a seleção de acordo com os critérios indicados no [Anexo IV](#).

8.2. Não poderão participar como avaliadores coordenadores que submeteram projetos para o presente edital.

8.3. A Comissão de Avaliação, sob a presidência da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, será composta por membros do Centro de Ciências Agrárias, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Centro de Ciências Exatas, do Centro de Ciências Humanas, do CAp-Coluni, do *campus* Florestal, do *campus* de Rio Paranaíba e do Conselho Técnico de Extensão e Cultura, conforme demanda qualificada.

8.4. A Comissão de Avaliação, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC.

9. Dos critérios de avaliação

9.1. A avaliação será realizada com base nos critérios abaixo relacionados:

(a) Envolvimento do/da coordenador(a) em atividades de extensão, no período de 1º/01/2022 a 1º/09/2026 (conforme critérios apresentados no [Anexo V](#)) (28 pontos);

(b) O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário no sistema e anexo PDF do projeto (conforme modelo de estrutura apresentado no [Anexo I](#)) (70 pontos);

(c) Coordenador(a) que participou como avaliador(a) de Editais de Extensão da UFV nos últimos 4 anos (2 pontos).

9.2. A nota do currículo será apurada e enviada no encerramento do período de avaliação. É de inteira responsabilidade da coordenação a veracidade das informações e sua atualização do RADOc e demais sistemas até o encerramento do período de avaliação.

9.3. A apuração de dados inverídicos no campo de autodeclaração curricular acarretará na eliminação do projeto no certame.

9.4. O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os proponentes, por *campus*, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

9.5. A nota total **(P)** de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida no RADOc **(A)**, na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação **(B)** e na pontuação do item 9.1 (c) **(C)**, limitada a dois(02) pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (A \times 0,28) + (B \times 0,70) + C$$

9.6. A pontuação total (P) mínima para a classificação do projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

9.7. No caso de empate entre um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no [Anexo IV](#) na seguinte ordem: 1. Impacto social, impacto na formação do estudante e resultados esperados; 2. Metodologia; 3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão; e 4. Currículo do/da coordenador(a). Persistindo o empate, será considerado para a classificação o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão no currículo avaliado do/da coordenador(a).

9.8. Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores, sendo o resultado a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as notas totais das avaliações, um terceiro avaliador será demandado e eliminada a nota de maior discrepância.

10. Do resultado preliminar

10.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC no endereço www.pec.ufv.br, conforme cronograma, e não significará aprovação. **Somente será considerado aprovado o projeto classificado após a divulgação do resultado final.**

10.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11. Da interposição de recursos

11.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos oficialmente, em formulário próprio, junto à Comissão de Avaliação da UG, no período estabelecido no presente edital.

11.2. O proponente poderá solicitar vistas às avaliações, por meio de formulário disponibilizado no *site*: www.pec.ufv.br.

11.3. Sistemática para a interposição de recursos:

(a) Preencher e encaminhar o formulário de interposição de recurso disponibilizado no *site*: www.pec.ufv.br;

(b) Não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou dos prazos estabelecidos neste edital.

12. Do resultado final

12.1. O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos, de acordo com o cronograma.

12.2 O Projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse: <http://www.raex.ufv.br>).

12.3. As bolsas de que trata este edital serão implementadas por meio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF ([Anexo III](#)).

13. Disposições gerais

13.1. Os projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão deverão ser desenvolvidos por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFV, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação.

13.2. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela UG, subsidiada pela PEC.

14. Relação de anexos

[Anexo I - Modelo de Estrutura de Projeto de Extensão e Cronograma](#)

[Anexo II - Modelo de Estrutura de Equipe do Projeto](#)

[Anexo III - Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e Cadastro de Bolsista](#) (preenchido após aprovação)

[Anexo IV - Formulário de Avaliação do Projeto](#)

[Anexo V - Critérios de Avaliação do/da coordenador\(a\)](#)

15. Cronograma

Período de inscrição	08/9/2026 a 01/10/2026
Período de avaliação	05/10/2026 a 26/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 13/11/2026
Período de interposição de recursos	16 a 19/11/2026
Divulgação do resultado final	Até 04/12/2026
Prazo para entrega do TCAF - Anexo III	Até 01/03/2027
Vigência da bolsa	Março a novembro de 2027
Entrega do relatório parcial	Entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa
Entrega do relatório final	Último dia de vigência da bolsa

Viçosa/MG, 31 de agosto de 2026.

José Ambrósio Ferreira Neto
Pró-reitor de Extensão e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
ESTRUTURA CONCEITUAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO

1. TÍTULO DO PROJETO

2. INSERÇÃO DO PROJETO EM UM DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

- Apresentar de forma concisa como as ações extensionistas se articulam com pelo menos 1 dos 17 ODS estabelecidos pela ONU (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

3. AÇÃO EXTENSIONISTA (Limite máximo de caracteres: 3.000, incluindo espaços)

- O projeto deverá explicitar, de maneira objetiva, sua ação extensionista em conformidade com o que prevê a Política de Extensão Universitária da UFV (https://www.pec.ufv.br/?page_id=1166).
- A ação extensionista envolve um processo acadêmico relacionado à interação universidade-sociedade na busca de socializar, por meio de projetos pedagógicos adequados, o saber produzido na universidade em benefício de grupos e comunidades. Desta forma, deve-se esclarecer de que forma será realizada essa interação.
- Importante ressaltar que a Política de Extensão Universitária da UFV determina que a ação extensionista não deva se limitar à mera disseminação de conhecimentos (por meio de eventos, cursos e palestras, por exemplo) nem à prestação de serviços a indivíduos ou grupos.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E JUSTIFICATIVA (Limite máximo de caracteres: 12.000, incluindo espaços)

- Apresentar, de modo objetivo, com base na literatura científica especializada, informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização do projeto, as características do público envolvido, o histórico da construção da proposta, e da solução imaginada para enfrentar o problema diagnosticado.
- É importante destacar de que modo a ação extensionista pretende gerar benefícios ao grupo envolvido.
- É importante ter coerência entre objetivos, fundamentação teórica e metodologia.

5. PÚBLICO ENVOLVIDO (Limite máximo de caracteres: 1.000, incluindo espaços)

- Tenha em mente que o público envolvido é a comunidade externa. Por isso, os objetivos da ação precisam estar vinculados às demandas da sociedade.
- Descrever o público do projeto a) entidades, grupos, organizações, etc; b) recorte de gênero, de faixa etária, étnico-racial, *etc.* e o número de pessoas atendidas.

6. OBJETIVOS (Limite máximo de caracteres: 2.500, incluindo espaços)

- Indicar o(s) objetivo(s) geral(is).
- Indicar o(s) objetivo(s) específico(s).

7. METODOLOGIA (Limite máximo de caracteres: 6.500, incluindo espaços)

- A metodologia deverá explicar os mecanismos, procedimentos, processos e técnicas a serem utilizadas no decorrer do desenvolvimento da ação que permitam a realização plena dos objetivos, bem como os instrumentos para acompanhamento e avaliação do projeto e dos agentes envolvidos.

8. INDISSOCIABILIDADE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO (Limite máximo de caracteres: 3.500, incluindo espaços)

- A diretriz indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nesta perspectiva, as ações de extensão adquirem maior efetividade quando vinculadas ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa).
- Fundamentar como a proposta do projeto pretende criar ações e instrumentos para que se reafirme a indissociabilidade entre esses elementos constituintes da função da Universidade.
- Alguns aspectos que podem ser apresentados dentro dessa diretriz:
Relação Extensão-Ensino: a) descrever de que forma o aluno será protagonista da ação e de sua própria formação acadêmica; b) explicitar de que forma as atividades de ensino das disciplinas do curso se relacionam com a prática extensionista; c) evidenciar o alinhamento da ação de extensão ao PPC do curso.
Relação Extensão-Pesquisa: a) explicitar as metodologias utilizadas para levantamentos diagnósticos dos problemas do público envolvido; b) como pesquisas prévias já realizadas pela equipe do projeto ou por outros grupos de pesquisa contribuem para o desenvolvimento da ação extensionista; c) descrever se a ação irá gerar produtos acadêmico-científicos (teses, dissertações, livros ou capítulos de livros, artigos em periódicos, cartilhas, apresentação em eventos, filmes ou outros produtos artísticos e culturais); d) relação da ação de extensão com a pós-graduação.

9. IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS (Limite máximo de caracteres: 5.500, incluindo espaços)

9.1. IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE

- Destacar de que forma a ação contribuirá para a formação cultural, artística, técnico-científica, pessoal, social e política do estudante.
- Destacar como o estudante será protagonista na ação de extensão, contribuindo para o desenvolvimento das atividades.

9.2. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

- Alguns aspectos que podem ser apresentados dentro dessa diretriz: a) como a ação de extensão se propõe a transformar a realidade do público envolvido; b) quais contribuições a ação pode gerar para o desenvolvimento local, regional ou nacional.

10. FINANCIAMENTO/INFRAESTRUTURA (Limite máximo de caracteres: 1.300, incluindo espaços)

- Informar a contrapartida em financiamento e/ou infraestrutura de órgãos da UFV. Informar se o projeto conta com outras fontes de financiamento, inclusive como contrapartida de parceiros em recursos humanos e/ou materiais.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Criar uma tabela com a previsão mensal para o período de execução do projeto ou semestral/anual de todas as atividades previstas a serem executadas conforme o objeto da ação extensionista.

Atividades/Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09

12. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços)

- Relacionar por tópicos as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, bem como a forma e processos de avaliação do/da bolsista pelo/pela coordenador(a).

13. REFERÊNCIAS

Anexo II - Modelo de Estrutura de Equipe do Projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA - PIBEX JÚNIOR/UFV 2027

Equipe de Trabalho

Indicar o nome de todos os participantes do projeto. É importante que os(as) estudantes – bolsistas ou não – apareçam como parte da equipe de modo a receberem os créditos acadêmicos de seu trabalho. É também importante que os parceiros/comunidade sejam indicados de modo a traduzir a construção coletiva, assim como oferecer os créditos acadêmicos legitimamente conquistados. Assim, sendo: indicar nome completo, origem, tipo de vínculo (docente, técnico, estudantes ou comunidade), função no projeto e carga horária.

Será solicitado o CPF de todos os participantes quando for feito o registro *online*. No caso de participantes da UFV, o CPF é preenchido pelo próprio sistema; entretanto, o CPF de parceiros/comunidades deverá ser fornecido pela coordenação do projeto.

Nome	Departamento/Instituto/ Unidade/Formação/Outro	Docente/Estudante/ Técnico/Outro	Função no projeto	Carga horária no projeto (horas)

ANEXO III – Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e cadastro de Bolsista (preenchido após aprovação via formulário enviado à coordenação)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA - PIBEX JÚNIOR/UFV 2027

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro.

Edital: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária - PIBEX JÚNIOR 2027.

Concedente: Universidade Federal de Viçosa - UFV. CNPJ: 25.944.455/0001-96.

Modalidade: Bolsa de Iniciação à Extensão. Duração: 9 (nove) meses.

Título do projeto: _____.

INFORMAÇÕES DA COORDENAÇÃO		
Nome:		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Matrícula:	Departamento/Instituto/Unidade:	
Outras informações, se necessário:		
INFORMAÇÕES DO/DA BOLSISTA		
Nome:		CPF:
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone ou Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Nº Conta* / Tipo (corrente, poupança):
Endereço Residencial:		
Telefone Residencial ou Celular:	Ano/Série:	Apólice de seguro de acidentes pessoais:
INFORMAÇÕES DA ESCOLA		
Nome da escola:	CNPJ:	INEP:
Endereço:		
Nome do Responsável pela Escola:		
Telefone:		E-mail:

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o programa institucional de bolsas de iniciação à extensão universitária, modalidade júnior, certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do programa, nas condições definidas no edital PIBEX JÚNIOR/UFV 2027.

Assinatura do pai ou responsável

Nome:

Compromissos do/da Estudante Bolsista:

1. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 8 (oito) horas semanais.
2. Elaborar e encaminhar, juntamente com a coordenação do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC (www.pec.ufv.br).
3. Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) no ano de 2027, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados.
4. Mencionar a condição de bolsista do edital PIBEX JÚNIOR/UFV 2027 nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios Parcial e Final.
5. Acompanhar mensalmente a entrega do Atestado de Frequência pela coordenação ao NAPE.
6. Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto os serviços e auxílios da assistência estudantil.
7. Manter atualizados os dados cadastrais na UG dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão.
8. Devolver à UFV, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
9. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.
10. No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao(à) orientador(a) um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituto assume as responsabilidades de confecção do Relatório Parcial e/ou Final e apresentação no SIA.

Compromissos do/da coordenador(a):

1. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.
2. Registrar e manter atualizado os dados do projeto no RAEX.

3. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios para divulgação de resultados.
4. Elaborar e encaminhar o Relatório Parcial de Atividades, entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC (www.pec.ufv.br).
5. Encaminhar ao NAPE o Atestado de Frequência do bolsista até a data indicada.
6. Acompanhar a apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA 2027 e caso não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa.
7. Estimular e acompanhar exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos, bem como publicar os resultados em revistas de extensão como a [Elo - Diálogos em Extensão](#) e demais [revistas acadêmicas em extensão no Brasil](#).
8. Solicitar ao NAPE, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo candidato que preencha os mesmos critérios do bolsista selecionado de acordo com o edital.
9. Informar as ausências e afastamentos de suas funções por escrito à UG e, quando for o caso, solicitar a substituição da orientação com justificativa via ofício.
10. Atuar como avaliador nos processos seletivos dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.
11. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.

_____ (Campus), _____ de _____ de 2026.

Coordenador(a)
(Assinatura digital)

Bolsista
(Assinatura)

Assinatura do responsável

Anexo IV - Formulário de Avaliação do Projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX JÚNIOR/UFV 2027

DO PROJETO DE EXTENSÃO					
<i>*O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior à pontuação máxima de cada item.</i>					
1) Ação extensionista (0 a 12 pontos) O projeto deve apresentar integração entre grupo extensionista e grupo/comunidade envolvida com benefícios para o grupo/comunidade.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
2) Fundamentação teórica e justificativa (0 a 12 pontos) Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam bem como a importância de realização do projeto.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
3) Objetivos (0 a 12 pontos) O projeto deve apresentar objetivos geral e específico de acordo com as ações extensionistas propostas no projeto.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
4) Metodologia (0 a 20 pontos) A metodologia deverá explicar os mecanismos, procedimentos, processos e técnicas a serem utilizadas no decorrer do desenvolvimento da ação que permitam a realização plena dos objetivos, bem como os instrumentos de acompanhamento e avaliação do projeto.					
0 - Não atende	(1 a 5) Atende minimamente	(6 a 10) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(11 a 15) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(16 a 20) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
5) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (0 a 12 pontos) O projeto de extensão deve apresentar interface com o ensino e a pesquisa.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
6) Impacto social, impacto na formação do estudante e resultados esperados (0 a 20 pontos) O projeto deve descrever a abrangência, como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, indicando o impacto social e na formação do estudante, bem como a integração com os resultados esperados.					
0 - Não atende	(1 a 5) Atende minimamente	(6 a 10) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(11 a 15) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(16 a 20) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA					
7) Avaliação do bolsista (0 a 12 pontos) O plano de trabalho deve indicar os métodos de avaliação do bolsista.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
PONTUAÇÃO TOTAL (0 a 100)					NOTA:

Anexo V - Critérios de Avaliação do/da coordenador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA - PIBEX JÚNIOR/UFV 2027

Os critérios de pontuação são baseados na Resolução nº 3/2023 CONSU, mas com alterações e conforme abaixo:

1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 4,0/programa/ano;
- . Membro: 1,6/programa/ano.

2. PROJETOS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 2,0/projeto/ano;
- . Membro: 0,6/projeto/ano.

3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Obrigatório/Supervisionado): 0,2/estudante/ano;
- . Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/ SIMILARES):
1,0/estudante/ano;
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano.

4. PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO

Nº Participantes	Coordenador	Membro da Comissão Organizadora/Científica
De 10 a 30	0,3/evento	0,1/evento
De 31 a 150	0,5/evento	0,3/evento
De 151 a 500	0,8/evento	0,4/evento
Acima de 500	1,0/evento	0,5/evento

* Limitado a 10 eventos anuais de extensão, classificado pelo maior número de participantes.

5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro;
- . Apostilas e cadernos didáticos: 0,4/material;
- . Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto;
- . Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha;
- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe;
- . Folders, nota técnica, mapas, manual e assemelhados: 0,3/produto;
- . Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático.

6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Cursos:

- . Coordenador: 1,0/curso;
- . Ministrante: 0,03/hora-aula.

6.2. Palestras 0,15/palestra.

7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Participação administrativa:

- . Presidente/diretor: 1,5/ano;
- . Membro: 1,0/ano.

7.2. Parecer ou consultoria *ad hoc*: 0,1/parecer ou projeto.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria;

8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações:

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano;
- . Membro: 0,5/convênio/ano.